



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 134

FIXA VENCIMENTOS PARA O PESSOAL DO D.M.E.R.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos do TRATORISTA - PATROLEIRO e AUXILIAR DO PATROLEIRO e CAPATAZ de acôrdo com a seguinte discriminação:

TRATORISTA - Duas vêzes o valor do salário mínimo vigorante na região no ato do pagamento, a partir de 1º de Outubro de 1966.

PATROLEIRO - Duas (2) vêzes o valor do salário mínimo vigorante na região no ato de pagamento.

AUXILIAR DE PATROLEIRO - Uma (1) vez o valor do salário mínimo, vigorante na região no ato do pagamento.

CAPATAZ - Uma vez e meio (1/2) o valor do salário mínimo vigorante na região no ato do pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizador a conceder gratificação, a seu crâterio, por relevantes serviços prestados pelos assalariados acima mencionados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vâgor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Modélo, aos 27 de Novembro de 1966.

*Edwin E. Berger*  
EDWIN E. BERGER.  
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente lei em data supra.

*Alcides A. Werlang*  
Alcides A. Werlang.